



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
E-MAIL: [adim@tabuleirodonorte.ce.gov.br](mailto:adim@tabuleirodonorte.ce.gov.br)  
SITE: [www.tabuleirodonorte.ce.gov.br](http://www.tabuleirodonorte.ce.gov.br)



---

**LEI MUNICIPAL Nº 1.082, DE 30 DE JULHO DE 2010.**  
Autoria: Prefeito Municipal

Autoriza o Prefeito Municipal a repassar recursos financeiros a Associação dos Caminhoneiros de Tabuleiro do Norte – ACATAN, na forma que indica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para a Associação dos Caminhoneiros de Tabuleiro do Norte – ACATAN, inscrita no CNPJ sob o nº 00.255.218/0001 – 97, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), visando ajudar nas despesas com a realização da Festa dos Caminhoneiros de Tabuleiro do Norte.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de julho de 2010.

  
Raimundo Dinardo da Silva Maia  
Prefeito Municipal